

LISTA DE DOCUMENTOS - PROCESSO SELETIVO FIES

1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- a) **Ficha de Inscrição:** A ficha de inscrição deverá ser impressa no ato da conclusão da inscrição no site do SISFIES e ser apresentada junto com os documentos abaixo na CPSA.
- b) **Boletim de Desempenho do ENEM**: O candidato deverá apresentar comprovante de notas do Enem obtido no site do INEP:

Link: http://sistemasenem2.inep.gov.br/resultadosenem/ (Enem de 2010 a 2014);

Link: http://enem.inep.gov.br/participante/#/loginParticipante (Enem 2015 a 2018).

Histórico Escolar do Ensino Médio, somente do candidato.

- c) Comprovante e declaração de matrícula, se estiver matriculado(a) nesta instituição.
- d) **Proposta de Seguro Prestamista FIES** devidamente preenchida e assinada (2 vias), através do site: https://to.catolica.edu.br/portal/wp-content/uploads/2023/01/proposta-prestamista.pdf

2. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (A) E DE TODO GRUPO FAMILIAR - ORIGINAL E CÓPIA.

- a) RG e CPF ou CNH: de <u>TODOS</u> os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos cópia legível e original:
- b) **Certidão de Nascimento ou RG:** de <u>TODOS</u> os membros do grupo familiar menores de 18 (dezoito) anos cópia legível e original.

3. COMPROVANTE DE ESTADO CIVIL

- c) **Casados:** Apresentar Certidão de Casamento, Escritura Pública ou Declaração de União Estável cópia legível e original;
- a) **União Estável**: Apresentar a cópia legível da declaração correspondente. Caso a união ainda não tenha sido judicialmente formalizada, os interessados deverão fazê-la, preenchendo uma declaração específica, com assinatura das partes e reconhecimento de firma;
- b) Divorciados: Nos casos de divórcio, deverá apresentar Certidão de Casamento com a respectiva averbação, ou cópia da decisão judicial - cópia legível e original. Caso o divórcio não tenha sido judicialmente formalizado, deverá ser apresentada a Declaração de Separação de Corpos, com reconhecimento de firma;
- c) Pais Solteiros com Filhos: Declaração com firma reconhecida em cartório, informando o estado civil
- d) Residem sozinhos: Declaração com firma reconhecida em cartório, informando o estado civil atual.
- d) **Viúvos**: Apresentar Certidão de casamento, acompanhada da cópia legível da certidão de óbito do conjugue cópia legível e original;

4. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

- a) **Carteira de Trabalho**: TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar, a cópia legível das seguintes páginas da CTPS:
 - a. Número de série (página da foto);
 - b. Qualificação civil;
 - c. Contratos de trabalhos (penúltima e última página com registro) e página seguinte/subsequente (sem registro).



Centro Universitário Católica do Tocantins

- d. Nos casos em que a CTPS nunca foi assinada, apresentar as 02 (duas) primeiras páginas em branco relativas aos contratos de trabalho (carteira antiga páginas 10, 11, 12 e 13 e a carteira nova páginas 5, 6 e 7).
- b) Carteira de Trabalho Digital: Caso o membro do grupo familiar tenha CTPS Digital, este deverá apresentar o documento impresso a no máximo 30 (trinta) dias, e o mesmo deve conter os 03 (três) últimos contratos de trabalhos. A CTPS Digital pode ser obtida através do endereço eletrônico: https://servicos.mte.gov.br/ ou pela loja virtual Apple Store da Apple e no Play Store do Android.

5. COMPROVANTE DE ENDEREÇO

 a) Comprovante de Residência: Comprovantes de residência (conta de luz ou telefone fixo ou móvel) ou água ou condomínio a no máximo 06 (seis) meses anteriores a data de término da entrega da documentação.

6. IRPF IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

- a) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF): Apresentar TODAS as páginas e o recibo de entrega da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) de TODOS os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, ou emancipados na forma da lei;
- b) **Declaração de Isenção de Imposto de Renda:** Os maiores de 18 (dezoito) anos não declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), deverão apresentar Declaração de Isenção de Imposto de Renda;

7. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS:

- a) Para o assalariado, independentemente de ser funcionário público ou empregado de instituição privada:
 - a. Apresentar os 03 (três) últimos contracheques, no caso de renda fixa; ou
 - b. Apresentar os 06 (seis) últimos contracheques, quando se tratar de empregado horista, e houver recebimento de comissões, gorjetas e horas extras renda variável;
- **b) Para atividade rural:** Declaração de Atividade Remunerada assinada, com firma devidamente reconhecida, informando o tipo de atividade e o valor médio recebido mensalmente;
- c) Para aposentados e pensionistas: Caso haja algum integrante do grupo familiar aposentado e/ou pensionista, este deverá apresentar o comprovante do recebimento. O comprovante de pagamento poderá ser emitido presencialmente em qualquer agência da Previdência Social, ou ainda, pelo endereço eletrônico https://meu.inss.gov.br/central/index.html, e/ou no órgão que recebe a referida aposentadoria.
- d) Para os autônomos e profissionais liberais: Declaração de Atividade Remunerada assinada, com firma devidamente reconhecida, informando o trabalho/atividade e o valor médio recebido mensalmente.
- e) Para os microempreendedores individuais: Declaração de Atividade Remunerada assinada, com firma devidamente reconhecida, informando o tipo de atividade e o valor médio recebido mensalmente;
 - a. Apresentar Certificado de Microempreendedor Individual;
 - Apresentar Declaração Anual do Simples Nacional de Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI);
 - c. Apresentar última Guia da Previdência Social (GPS), compatível com a renda declarada.

f) Para os sócios e dirigentes de empresas:

- a. Apresentar 03 (três) últimos comprovantes de rendimento (PRÓ-LABORE) com assinatura e carimbo contendo o CRC do contador;
- b. Apresentar Requerimento Empresarial e/ou Contrato Social com a composição da empresa e, sendo o caso, as alterações contratuais;
- c. Apresentar última guia de recolhimento à Previdência Social (GPS), compatível com a renda declarada, acompanhada do comprovante de pagamento, caso houver;
- g) Menores aprendizes: Apresentar últimos 03 (três) contracheques.



Centro Universitário Católica do Tocantins

- h) Para os estagiários: Apresentar Contrato de Estágio, Termo Aditivo (se houver) ou declaração de rendimentos do órgão competente, desde que conste a vigência do contrato e o valor da remuneração.
- i) Para pensão alimentícia:
 - a. Apresentar comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia e cópia da decisão judicial, do acordo homologado judicialmente ou da escritura pública que a instituiu;
 - b. Nos casos de recebimento de pensão alimentícia decorrente de pagamento espontâneo, sem força de decisão judicial, o candidato/responsável legal e/ou financeiro deverá apresentar declaração pertinente, com firma devidamente reconhecida, juntamente com o comprovante de depósito atualizado, se for o caso.
- j) Para rendimentos oriundos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:
 - a. Apresentar a cópia legível do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, caso houver;
 - b. Apresentar a cópia legível dos 03 (três) últimos comprovantes de recebimento.
- k) Para outros rendimentos:
 - a. Nos casos de recebimento de ajuda financeira, deverá ser apresentada Declaração de Ajuda Financeira, com reconhecimento de firma;
 - b. Integrantes familiares que possuem benefício do governo como Bolsa Família, Auxílio Emergencial, Seguro Desemprego entre outros, apresentar os 03 (três) últimos comprovantes de recebimento.
- l) Para inexistência de atividade remunerada: Nos casos de inexistência de atividade remunerada advinda de recursos próprios, para os maiores de 18 (dezoito) anos ou menores emancipados na forma da legislação vigente, estas devem ser apresentada declaração individual informando tal situação, com reconhecimento de firma.

8. FIES SOCIAL

Para alunos participantes das vagas destinadas ao FIES social, além da documentação presente neste documento deverão apresentar Cadastro Único (CadÚnico) no prazo máximo de 2 (dois) anos contado da data de inclusão ou última atualização.

Link para emissão de comprovante de cadastro no Cadastro Único: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home

9. FIADOR - SOMENTE PARA A CATEGORIA P-FIES

- a) RG e CPF;
- b) Comprovante de residência: Comprovantes de residência (conta de luz ou telefone (fixo ou móvel) ou água ou condomínio a no máximo 06 (seis) meses anteriores a data de término da entrega da documentação;
- c) Comprovantes de rendimentos: Conforme item 7.

Quaisquer outros documentos que a Instituição julgar necessários para a comprovação dos dados, será solicitado.